



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES**

**Rua 18 de julho , 1204 - Fone: (47)3771271 / Fax: (47) 3771273**  
**CNPJ - 83 102 319/0001-55 CEP - 89.115 - 000**

**LEI Nº 1065/2003**

**DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO  
DE LUÍS ALVES DE RUA FRATELLI SIGNORELLI.**

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município;

Faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada **RUA FRATELLI SIGNORELLI**, a via pública que tem seu início na propriedade do Sr. Avelino Habitzreuter e seu término na propriedade do Sr. Adilson Mário Signorelli, medindo 800,00 metros de extensão e 8 metros de largura.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 06 de Março de 2003.

Erico Gielow Neto  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow  
Secretário da Administração

**PUBLICADO**

no mural de Publicação Oficial e  
e registro no livro de Publicações, em:

06 / 03 / 03